

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE MAIO DE 2018

Nº 092

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 860/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
21/05/2018	05	12.361.0530.0047.2012	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	2.600.000,00
21/05/2018	05	12.361.0530.0052.2013	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	500.000,00
TOTAL							3.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
21/05/2018	05	12.361.0530.0047.2012	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	2.600.000,00
21/05/2018	05	12.361.0530.0047.2012	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	500.000,00
TOTAL							3.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 388/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA IONARA PEIXOTO, Matrícula 9433, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 09.05.2018 à 18.05.2018, devendo retornar as suas funções em 19 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 389/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KÁTIA MARIA CABRAL DE ARAÚJO, Matrícula 11457, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 07.05.2018 à 16.05.2018, devendo retornar as suas funções em 17 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 390/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MELO, Matrícula 2270, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 07.05.2018 à 11.05.2018, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 391/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ERONILDO MARQUES FERNANDES, Matrícula 7436, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 11.05.2018 à 18.05.2018, devendo retornar as suas funções em 19 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 392/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA, Matrícula 3288, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 07.05.2018 à 11.05.2018, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 393/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 11549, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 23.04.2018 à 27.04.2018, devendo retornar as suas funções em 28 de Abril de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA NORONHA, Matrícula 12448, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 06.05.2018 à 12.05.2018, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 395/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DA COSTA, Matrícula 5723, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 07.05.2018 à 11.05.2018, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLÁUDIA ESTELITA DO N. FREIRE, Matrícula 9821, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 03.05.2018 à 12.05.2018, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a MARICELMA MARTINS, Matrícula 7477, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.05.2018 à 23.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 24.05.2018 à 07.06.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 08 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 398/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a JOSEFA PEGADO DE ARAÚJO, Matrícula 5449, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.05.2018 à 17.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 18.05.2018 à 18.05.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 19 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JORGE LUIZ DE ALMEIDA ARAÚJO, Matrícula 7351, de 09.05.2018 à 06.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 400/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a FRANKLIN PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7440, de 05.05.2018 à 22.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 23 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a INAH CLAUDINO DE FRANÇA S. GOMES, Matrícula 3604, de 11.05.2018 à 08.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 402/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VALDECI DE FRANÇA S. GOMES, Matrícula 3604, de 08.05.2018 à 05.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANA LÍCIA SOARES F. PIMENTA, Matrícula 12476, de 07.05.2018 à 05.07.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 06 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 404/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a CLÁUDIA CRISTINA M. DOS S. BRITO, Matrícula 1171, de 04.05.2018 à 02.07.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 03 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 405/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 11.05.2018 à 09.07.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 406/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA SOARES DE LIMA, Matrícula 9682, de 11.05.2018 à 25.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA, Matrícula 12363, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.05.2018 à 21.05.2018, devendo retornar as suas funções em 22 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 408/2018-SEMA, de 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 111/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAIMUNDA KÁTIA DO CARMO LIRA PINHEIRO, Matrícula 7129, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 07.05.2018 à 11.05.2018, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803050021.0227/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ n.º 11.886.312/0001-60 - Do objeto: Aquisição de materiais esportivos - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das ativ. Da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32- Material de Distribuição Gratuita NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058- Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018
Abel Soares Ferreira
Maria de Fátima Araújo Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803050021.0225/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ n.º 08.883.446/0001-13 - Do objeto: Aquisição de materiais esportivos - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 22.562,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das ativ. Da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32- Material de Distribuição Gratuita NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058 - Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018
 Abel Soares Ferreira
 Luiz Jurandir De Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803050021.0226/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ n.º 04.805.345/0001-73- Do objeto: Aquisição de materiais esportivos - Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 38.938,00 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais) Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000/1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1058 - Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018.
 Abel Soares Ferreira
 Jozilma Maria de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803050021.0232/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 23.446.094/0001-22- Do objeto: Aquisição futura de purificadores de água e refis para atender as necessidades da secretaria de educação- Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 22.738,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e oito reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estrut. Da Secret. De Trab.Assist. S. e Cida. NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 –Manutenção das ativ. dos serv.de Proteção Social Basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio org. e gest. do prog. Bol. Fam. e cad. unico- IGD/PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros- PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 / 1029- Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2018. p/contratante Antônio Dantas Neto p/ contratada Suney Soares de Souza.

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às 14:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, LENIRA NASCIMENTO VIEIRA e FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES, abaixo assinados, respectivamente, presidente e membras da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serv. De engenharia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, a fim de analisarem a documentação reapresentada pela empresa relacionada na Ata da Sessão Pública realizada em 15/05/2018, após análise e constatação na fase de habilitação naquela sessão a empresa em tela fora inabilitada, conforme consta na ata daquele dia pormenorizado o motivo. Após prazo dado para correção e regularização, conforme o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93. Tem-se o seguinte teor: Registre-se que a licitante apresentou a douta Comissão, na data de 17/05/2018, às 15:00h, nova documentação com as devidas correções e registros adstritos à Junta Comercial do Rio Grande do Norte (JUNCERN), NIRE nº 24600021181 e Protocolo nº 180208004. A licitante ENGEART ENG. E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 11.098.501/0001-79. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atendeu as exigências editalícias, considerando que a mesma apresentou certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico, além disso, o Engenheiro Rubens Ramos Pontes Neto, registrado no CREA/RN sob nº 210181784-5, apresentou certidões de acervo técnico registrados no CREA, de serviços e quantidades possíveis de atender as solicitações presentes no edital. Dessa forma a empresa ENGEART ENG. E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, atendeu a todos os requisitos referente à qualificação técnica, portanto, está essa habilitada a fase seguinte deste certame. Concluída a análise de toda a documentação apresentada pela empresa acima elencada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa oficial. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais desejar o fazer. Fica convocada a licitante acima a comparecer a sala da CPL/PMSGA, no próximo dia 22/05/2018 às 10hs para abertura do envelope contendo a proposta de preços

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2018.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/PMSGA
 LENIRA NASCIMENTO VIEIRA
 Membro da CPL/PMSGA
 FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES
 Suplente-pregoeira – CPL/PMSGA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705230009.0186

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Igor Barbosa Brandão & Cia Ltda-ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72- Do valor: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor MENSAL de R\$ 3.735,20 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado para a prestação de serviços de transporte escolar, nos termos do art. 65, §1 da Lei nº 8.666/93. Passando o contrato a ter valor mensal de R\$ 18.676,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais) e o valor TOTAL até 31 de dezembro de 2018, o valor de R\$ 130.732,00 (cento e trinta mil setecentos e trinta e dois reais). – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade orçamentária - 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica – Programa de Trabalho: 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche; 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA; 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil; Natureza da despesa: 33.090.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 1018 - Unidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil; 0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos; ; 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche ; 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial; 0.601 – Manutenção do Transporte Escolar – Infantil; 0.617 – Manutenção das Atividades do Salario Educação – Infantil; 0.618 – Manutenção das Atividades do Salario Educação – Creche; 0.619 – Manutenção das Atividades do Salario Educação – EJA; 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Medio PENAT; 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; 2.017 – Manutenção das atividades do Salario Educação; 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio; 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior; 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 2.021 – Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA; 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial; 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar; 9.998 – Manutenção das atividades da Sec.de Educação –CRECHE ; Natureza da despesa: 33.090.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1000/1015/1022/1058

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Maio de 2018.
 Abel Soares Ferreira
 CONTRATANTE
 Igor Barbosa Brandão
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1804170015/231.2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa F Assis de Medeiros CNPJ n.º 24.406.920/0001 72- Do objeto: Aquisição futura de purificadores de água e refis para atender as necessidades da secretaria de Serviços Urbanos Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 11 SECRETARIA MUL. DE SERVIÇOS URBANOS 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1034 AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL 1000 FONTE 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018./São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2018.p/contratante José Basílio do Nascimento, p/contratada/Francisco Assis de Medeiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2018

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1804170015 Pelo presente instrumento, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a empresa qualificada na Clausula 3ª desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de assessoria na elaboração de projetos de ampliação de rede de energia elétrica com implantação de postes de até 300 (trezentos) metros, tendo como medida padrão o poste; de ampliação de rede de energia elétrica com implantação de poste acima de 300 (trezentos) metros, tendo como medida padrão o quilômetro linear; de implantação de luminárias na rede de iluminação pública, tendo como medida

padrão a luminária; de implantação de energia predial, tendo como medida padrão o metro quadrado; de desenho arquitetônico, tendo como medida padrão o metro quadrado; de projeto de redução de contas de iluminação pública, tendo como medida padrão a unidade e de deslocamento de rede elétrica, tendo como medida padrão o quilômetro linear; que venham a ser desenvolvidos pelo Governo Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas. CLAUSULA 1ª - DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de assessoria na elaboração de projetos de ampliação de rede de energia elétrica com implantação de postes de até 300 (trezentos) metros, tendo como medida padrão o poste; de ampliação de rede de energia elétrica com implantação de poste acima de 300 (trezentos) metros, tendo como medida padrão o quilômetro linear; de implantação de luminárias na rede de iluminação pública, tendo como medida padrão a luminária; de implantação de energia predial, tendo como medida padrão o metro quadrado; de desenho arquitetônico, tendo como medida padrão o metro quadrado; de projeto de redução de contas de iluminação pública, tendo como medida padrão a unidade e de deslocamento de rede elétrica, tendo como medida padrão o quilômetro linear; que venham a ser desenvolvidos pelo Governo Municipal, especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 037/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA E DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Dados da contratada:

Empresa: F ASSIS DE MEDEIROS ME

Endereço da Empresa: Rua São Tomé 387, Cidade Alta/Natal/RN

Nº do CNPJ da empresa: 24.406.920/0001-72

Nome do Responsável: Francisco Assis de Medeiros

Endereço do Responsável: Rua São Tome, 387

Nº do CPF do Responsável: 303.946.004-87

2.2 Dos preços registrados

Código	Serviços	Unid. Padrão	Quant.	Valor Unit.
909477	Desenho arquitetônico	M2	2000	111,00
909479	Projeto de deslocamento de rede de energia elétrica	KM	1000	813,33
909475	Projeto de implantação de iluminação pública	LUMIN	1100	71,67
909474	Projeto de rede de energia elétrica acima de 300 metros	KM	98	17,00
909473	Projeto de rede de energia elétrica com até 300 metros	POSTE	300	12,33
909476	Projeto de rede de energia predial	M2	1000	396,67
909478	Projeto de redução de contas de iluminação pública	UN	80	1,80

CLAUSULA 3ª. VALIDADE DAATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLAUSULA 4ª. DA UTILIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos materiais será a Secretaria de Serviços Urbanos como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima

mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

CLAUSULA 5ª. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

CLAUSULA 6ª. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2018. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR SECRETÁRIO M DE SERVIÇOS URBANOS p/ Órgão Gerenciador FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS /F ASSIS DE MEDEIROS ME p/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1518446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 025/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PURIFICADORES DE ÁGUA E REFIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Purificadores de água e refis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Fonseca e Silva 1038, Alecrim Natal RN

Nº do CNPJ 23.446.094/0001 22

Nome do responsável pela empresa: SUNEY SOARES DE SOUZA

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Travessa São Luiz. 152 Igapó Natal/RN

Nº do CPF do responsável:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
909255	20	UND	Purificador de água na cor branca com gabinete de material plástico ou revestido por material de alta resistência, painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede, podendo ser aço	800,00
909257	50	UND	Refil (vela) original do fabricante do produto, compatível com o equipamento da marca esmaltec, modelo purágua acqua 7.	64.00
909256	50	UND	Refil (vela) original do fabricante do produto, compatível com o equipamento descrito no item acima, com vida útil para filtragem de 3.000 litros de água ou 6 meses de uso.	70.76

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão

Presencial nº. 025/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente o Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será

realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada a irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do

contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es). São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2018. ANTÔNIO DANTAS NETO/ SECRETÁRIO M ADJUNTO DA SEMTASC P/Contratante EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA /SUNEY SOARES DE SOUZA/P/Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Leticia Vasconcelos, Nº 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN e do Secretário Municipal, senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado a Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 026/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Material Esportivo e Correlatos, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 026/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 026/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade

civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
 - 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
 - 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
 - 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
 - 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da

presente ARP.

- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
 - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
 - 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es), São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018. Abel Soares Ferreira/Secretario M de Educação e Cultura/ Micael Moreira da Silva/Secretario M. de Juventude/ Maria de Fátima Araújo Silva/ Maria de Fátima Araújo Silva ME/ Jozilma Maria de Carvalho/Jozilma Maria de Carvalho EPP, Fernandes & Medeiros Varejista Ltda/ Luiz Jurandir de Medeiros

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**

EMPRESA: MARAFATIMAARAÚJOSILVAME
RuadosParás,nº16A-CorjuntodaAmetadPoçuar,SãoGonçaldodoAmaranteRN
CNPJ/Nº:11886312000160

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit
902433	Olis para capote de aço de 316 febre em ferro galvanizado - MARCA: PANGUE	200	UN	380
902678	BANDEIRA PARA JUJZ com 02 unidades - MARCA: PANGUE	5	PAR	79,00
905089	CARTÃO DE ARBITRO fútebol de campo, em duas cores amarelo e vermelho, material em PVC com espaço de marca números de jogadores - MARCA: PANGUE	10	UN	580
905101	KIMONO PARA KARATÊ Confecção de 6m Tecido 100% algodão (Saja) Cor: Branco. Pré-encolido em processo industrial. Base sem costuras nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas costas para maior resistência e conforto ao atleta. Carga com elástico e cordão. Cda costura alinhada com acabamento especial. Acompanha Faixa. TAMANHO ADULTOP, MeG com estampa em sigla com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - MARCA: HAYASHI	50	UN	99,00
905109	LUVA PARA TAMBORÃO, base em EVA com reforço na parte de trás de base em látex com os tamanhos P, MeG - MARCA: SHINAI	30	UN	90,00
906616	Faixa para karatê fútebol de wordo, em material bim de alta qualidade em cores variadas. Tamanho adulto - MARCA: HAYASHI	50	UN	2200
906709	CABO DE AÇÃO ENCAPADO COM PVC, DIÂMETRO DE 3/16 POLEGADAS, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, NA COR METÁLICA - MARCA: PANGUE	1000	M	580
907485	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 35 CM, base em MDF, preta, com 1 cano com diâmetro de 15 mm de diâmetro, suportes metálicos para apoiar a placa com aplicação de verniz autolimbo, com pintura em duas cores, jogador com emoldurada, nome do evento em prelo no metal com moldado de base e sistema de corte laser, logotipo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante em prelo em adesivo colorido, identificação da modalidade de educação - MARCA: VCS	30	UN	29,00
907493	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, na cor preta com detalhes em madeira em branco, placas superiores em MDF contendo uma moldura esculpida com gravagem em adesivo, 3 partes, suporte, uma placa em formato de arco com uma estatueta da modalidade de educação. ALTURA: 18CM. MARCA: VCS	20	UN	2200
907510	KITESPORTIVO PARA FUTEBOL DE AREIA, composto de 12 (doze) camisetas, 12 (doze) calções em material 100% poliéster com pintura de estampa em sigla com escudo dos times, logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com numeração nas camisetas e calções, em cores variadas. 1 (UMA) BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, material confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro 68-69cm, peso 421 a 450g. 1 (UMA) BOLA em material sintético com medido 40x40x30, super resistente, com zipper para abertura, placa para fixar o transporte, na cor preta com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN. MARCA: KGS	5	UN	490,00
907517	CALÇA PARA PRÁTICA RÁPIDA LETÍSSIMO COM - Composição: 100% poliéster, Cós Elástico com cordão de ajuste interno, Peso Aproximado: 360g (o peso varia de acordo com o tamanho). Garantia: Contra defeitos de fabricação. Bolsos laterais, Bolsos traseiros do lado de dentro com fechamento em zipper, Em cores variadas, Tabela de conversão de tamanhos - PP 55 cm de altura X 106 cm de altura - P 57 cm de altura X 108 cm de altura - M 59 cm de altura X 110 cm de altura - G 61 cm de altura X 112 cm de altura - GG 63 cm de altura X 114 cm de altura - EX 65 cm de altura X 116 cm de altura - MARCA: KGS	20	UN	28,50
907525	KIMONO PARA KARATÊ Confecção de 6m Tecido 100% algodão (Saja) Cor: Branco. Pré-encolido em processo industrial. Base sem costuras nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas costas para maior resistência e conforto ao atleta. Carga com elástico e cordão. Cda costura alinhada com acabamento especial. Acompanha Faixa. TAMANHO 10A 16A NCS, com estampa em sigla com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - MARCA: HAYASHI	50	UN	103,00
907528	DOBCK para table wordo febre em Bim de cor em 100% algodão nos tamanhos: M0, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 acompanhar de faixas em cores variadas e nos tamanhos P, M, GeGG - MARCA: HAYASHI	60	UN	120,00
909287	CAMISA BÁSICA DE MANGA LARGA 30.1 parte de trás, 100% algodão, gramatura 160g/m2, em cores variadas, tamanhos P, M, GeGG, com estampa em sigla - MARCA: ISPORT	1450	UN	1390
909290	CAMISETA TIPO MANGA LONGA EM DRY/FT, personalizada com logomarca de evento e logomarca da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, tamanhos: P, M, G, GE XGG em cores variadas - MARCA: ISPORT	300	UN	2400

909296	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dry fit, 100% poliamida, malha termo - gamalura 145gm2 com impressão modo transfer 100% sublimação digital hd - com gola e detalhes interno modo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração a frente e atrás, nome da modalidade costas e logomarca da PMSGA em branco na mangalado esquerdo em transfer, com o nome esporte na escada parte inferior. Os calções com detalhes (fiscos) e aberturas laterais com combinação de tecido. 12 Meias com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente cabotchar verdadeiro, ajuste nos pés, sola abinchada proteção contatibolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastômero resistente com ação antibolha estática. 1 (UMA) BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em miolo brava, malhada com câmara de bull com válvula removel, sincronizada e lubrificada com diâmetro de 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g. 1 (UMA) BOLA SA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zipper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta e com logomarca da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante RN - MARCA: KGS	10	UN	749,00
909296	KIT ESPORTIVO DE HANDEBOL DE AREIA, composto por 10 (dez) suportes 20 (vinte) cores variadas - Tecido colton altamente reforçado para maior durabilidade. Composição do Tecido - 100% Poliéster em cores verde mel, azul e branco com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN. Tamanho PM/G. 1 (UMA) BOLA SA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zipper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta e com logomarca da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante RN - MARCA: KGS	5	UN	490,00
909302	CAMISA MANGA LONGA PARA PATINISE SKATE, Tecido com tecnologia anti-estática, permitindo máxima proteção e conforto. Tecnologia PNF e TST no Tecido, Costuras Diferenciadas - Costura dupla, devendo acabar em ponto preso, Proteção Acid hotada - Preenchimento acid hotado com Espuma de densidade "28" nos cotovelos, Emborrachado e colado na altura do pélo. Camisa Manga Longa em cores variadas com esudo do time logomarca da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante RN e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. - MARCA: CALCI	20	UN	59,00
909307	KIMONO PARA JUDO E JIU JITSU, fabricado em Saia ou Bim 100% algodão nos tamanhos M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 com parhado de faixas cores variadas e nos tamanhos P, M, Ge GG. Com estampa em saia gola com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. - MARCA: HAYASHI	50	UN	120,00
909318	REDE OFICIAL PARA AMODALIDADE DE VOLEIBOL, confeccionada em poliéster. A rede deve ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7m de largura, feita de malha branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar a corda para amarrar a base da rede. Portanto, a faixa deverá passar um cabo leve, que preso aos postes, permitam a abertura superior da rede. Na parte inferior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 0,5m de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar a corda, que fixa os postes de sustentação, em proporção a manter a parte inferior da rede esticada. - MARCA: PANGUE	10	UN	76,00
909326	FITA DE MARCADORA - em poliéster. Medidas: 7m x 200m. Cores: preta e amarela. Oito: utilizada para demarcar solo, paredes, etc. - MARCA: PANGUE	15	UN	100,00
909337	CONES PARA PATINISE fabricado em plástico rígido em cores variadas e com 10 unidades no kit. - MARCA: PANGUE	5	UN	220,00
909353	MESA COM 04 CADERAS EM PLASTICO MESA QUADRADA medindo aproximadamente 70x70cm PVC na cor branca CADERAS em bato, PVC na cor branca, dimensões aproximadas: 44,2x89,4x44,5cm (LxVxP), peso aproximado de cada uma 2,15kg, capacidade aproximada de 140kg. - MARCA: PANGUE	10	UN	253,00
909359	AGOGO - Conjunto (agogo e baqueta). Material ferro com madeira. Dimensões aproximadas: 10x15x35cm. - MARCA: LUEN	10	UN	83,00
909360	PANDEIRO ADULTO - instrumento de fôrnica e baqueta. Tamanho: 10 pedregadas. - MARCA: LUEN	10	UN	83,00
909361	BERIMBAU ADULTO - instrumento completo (baqueta, cabeça, verga (madeira), dobrão, arame e caixa). Altura: 140cm a 160cm. - MARCA: LUEN	10	UN	150,00

EMPRESA: FERNANDES S MEDEIROS VAREJA LTDA
Av. Cel. Marinho, 622 - Centro - Cabó RN
CNPJ: 0888834600113

Item	Especificação dos itens	Quant	Unid	Valor Unit
902586	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 23x16CM. Me 3,5m de espessura, na cor branca com elabonamento em madeira, bases superior e inferior de duas colunas de cabalo fixadas duradas, uma placa de madeira com o nome do atleta e a data da competição. Estabelecida a modalidade de basquetebol. ALTURA: 60CM. - MARCA: VCS	40	UN	70,00
905078	BOLA OFICIAL ZADADA DE FUTEBOL SOCIETY, com 32 gramas de massa, 68 a 69cm, peso 420 a 450g, câmara de bull, tem deca, acabamento em micro power, miolo de sistema removel e lubrificada. - MARCA: KANKA	20	UN	90,00
905080	BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em miolo brava, malhada com câmara de bull com válvula removel, sincronizada e lubrificada com diâmetro de 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g. - MARCA: KANKA	20	UN	64,00
905091	CONES PARA SINUALIZAÇÃO e demarcação em PVC. Altura: 50cm. - MARCA: PANGUE	30	UN	16,00
905092	COTOVELEIRA, material poliamida tipo de malhada aplicação total. - MARCA: STARSIDE	20	UN	28,00
905106	LUVAS DE FOCO, resina de poliuretano e EVA acid hotado em espuma nos tamanhos P, Me G. - MARCA: SHINAI	15	PAR	119,00
905107	LUVAS DE VALETUDO EM EVA nos tamanhos P, Me G. - MARCA: SHINAI	5	PAR	98,00
905108	LUVAS PARA KARATE, como apoio para o 5º dedo, fabricada em couro sintético, reforço na costura, enchimento em espuma nos tamanhos P, Me G. - MARCA: SHINAI	10	UN	70,00
905112	MEDALHA DE METAL, em formato de argola medindo 5,6x5,6cm, fôrme com detalhes em abridor de botão de fôrme e arcos, com a Bandeira do município de São Gonçalo do Amarante RN no centro. Vaso, gravação de sílica, com filete de 80cm, nas cores azul e verde mel. - MARCA: CRESPAR	150	UN	4,90
905128	RAQUETE DUPLA para chules em material emborrachado com lona. - MARCA: SHINAI	10	UN	69,00
905138	TROFÉU base de MDF em formato de argola, MEDINDO 29x15CM, na cor azul com detalhes em madeira e malha branca, duas colunas duradas, bases superior e inferior, uma estalada da modalidade de natação, uma placa de MDF em formato de lona de 20cm de diâmetro com o nome do atleta e a data da competição. ALTURA: 70CM. - MARCA: VCS	40	UN	75,00
905143	TROFÉU DE HONRA AOMÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,10M, base em MDF preta, com 4 canos arredondados de 30mm de diâmetro, suportes metálicos na cor preta, com aplicação de verniz auto molico, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade de durado, nome do evento em pressão no metal com modalidade de vazada e sistema de recorte a laser, logopda Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo e o nome de identificação da modalidade de educação. - MARCA: VCS	16	UN	180,00
905145	TROFÉU DE HONRA AOMÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,40M, base em MDF preta, com 4 canos arredondados de 30mm de diâmetro, suportes metálicos na cor preta, com aplicação de verniz auto molico, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade de durado, nome do evento em pressão no metal com modalidade de vazada e sistema de recorte a laser, logopda Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo e o nome de identificação da modalidade de educação. - MARCA: ACRILART	16	UN	180,00
906601	BASTÕES DE CORRIDA de madeira, sendo um tubo de madeira, de seção circular, de metal, entre 28cm e 30cm de comprimento de 12cm a 13cm de espessura mínima 50g, conjunto com 8 unidades. - MARCA: PANGUE	20	UN	120,00
907486	TROFÉU DE HONRA AOMÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 39CM, base em MDF preta, com 1 cano arredondado de 15mm de diâmetro, suportes metálicos na cor preta, com aplicação de verniz auto molico, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade de durado, nome do evento em pressão no metal com modalidade de vazada e sistema de recorte a laser, logopda Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo e o nome de identificação da modalidade de educação. - MARCA: VCS	25	UN	35,00
907487	TROFÉU DE HONRA AOMÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,70M, base em MDF preta, com 4 canos arredondados de 30mm de diâmetro, suportes metálicos na cor preta, com aplicação de verniz auto molico, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade de durado, nome do evento em pressão no metal com modalidade de vazada e sistema de recorte a laser, logopda Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo e o nome de identificação da modalidade de educação. - MARCA: VCS	10	UN	280,00
907488	TROFÉU DE HONRA AOMÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,20M, base em MDF preta, com 4 canos arredondados de 30mm de diâmetro, suportes metálicos na cor preta, com aplicação de verniz auto molico, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade de durado, nome do evento em pressão no metal com modalidade de vazada e sistema de recorte a laser, logopda Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo e o nome de identificação da modalidade de educação. - MARCA: VCS	10	UN	200,00
907490	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25x25CM, na cor preta e em vernizado, com bases superiores e inferiores em formato de quadrado com as laterais baúladas com 15cm de altura, com duas duradas com o nome do atleta e a data da competição, bases superiores e inferiores em formato de lona com o nome do atleta e a data da competição. ALTURA: 1,00M. 90CM respectivamente. - MARCA: VCS	20	UN	170,00
907491	TROFÉU COM 106CM DE ALTURA, base de madeira com 26,5cm de largura e poliuretano metálico na cor preta com elabonamento em madeira, texturizado. Taça com 57,5cm de largura e patilhas de 4,5cm metálicas na cor preta, com elabonamento em madeira e detalhes metálicos na cor azul. Tampa metálica na cor durada. Estalada em cantilã leve. Pacote em lona para gravação. Demais componentes metálicos na cor durada. - MARCA: VCS	10	UN	178,00

907496	MEDALHAS Sendo o principal trabalho personalizado, material alumínio anodado, com espaço para colocação de etiqueta aderente com a colocação e período da competição, com file de cdm de 80mm na cor azul, medindo 6,50cm x 3mm - MARCA: CRESPAR	200	UN	490
907497	MEDALHAS Sendo o principal trabalho personalizado, material alumínio anodado, com espaço para colocação de etiqueta aderente com a colocação e período da competição, com file de cdm de 80mm nas cores azul e verde, medindo 7,50cm x 3mm - MARCA: CRESPAR	200	UN	500
907532	BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema de moldada, confeccionada em PU, com câmara de bolicom vlvularem ovelubrificada com diâmetro 62 a 64cm e peso entre 410 a 440g, 0% absorção de água e 8gmos. - MARCA: KANXA	50	UN	9900
907533	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal tamanho infantil (SUB-13/15), Termodc, com 8gmos, confeccionada em PU. Diâmetro 63-65cm, Peso: 350-380g Câmara Câmara Airbily, Construção Termodc, Material PU, Meio Sólido Sistema móvel lubrificada - MARCA: KANXA	20	UN	10000
907538	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de bolicom costura, com 32gmos e peso 410 a 450g e diâmetro 68 a 70cm, vlvularem ovelubrificada - MARCA: KANXA	80	UN	4800
907540	BOLA DE FUTEBOL DE ARREBA, material confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro 68-69cm, peso 421 a 460g - MARCA: KANXA	15	UN	9900
907554	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FO3mm malha 15x15 em tamanho infantil - MARCA: PANGUE	20	PAR	17500
907561	APITO, material plástico, aplicação esportiva, profissional, tamanho médio, características adicionais com decal, cor preta, (pofix) - MARCA: PANGUE	15	UN	1500
907574	CONES DE SINALIZADORES medindo 50cm nas cores laranja e branco, em material PVA - MARCA: PANGUE	30	UN	590
907599	PROTETOR DE TÓRAX para trabalho, fabrico em vinil especial, espuma EVA dupla face azul de um lado e vermelho do outro - MARCA: SHINAI	20	UN	16000
907601	CAPACETE PROTETOR de cabeça de trabalho em material emborrachado nos tamanhos P, Me G nas cores azul, verde e branco - MARCA: SHINAI	20	UN	12000
907602	CAPACETE PROTETOR de cabeça com grade para trabalho emborrachado nos tamanhos P, Me G - MARCA: SHINAI	20	UN	12400
907607	JOELHEPARACOCK BOMX Produção com materiais de primeira qualidade. Possui reforço interno que garante segurança maior nas pancadas. Neopreme de alta qualidade que possibilita a respirar, 4 vetos para fixação. Disponível em dois tamanhos P/M ou G/GG - MARCA: CALCI	20	UN	13300
907626	APARELHO EQUIPAMENTO PARA CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO, aplicação em vários aeróbicos, características adicionais: manta polim, cama elástica, estrutura em aço, pintura eletrostática, pó, lona deslize em nylon, com molas encadadas, pés antiderrapantes e removíveis, diâmetro aproximado 96cm, altura aproximada 20cm, capacidade de peso até 150kg - MARCA: SCALBU	5	UN	25400
907629	BOLA PARA GINÁSTICA (plata), dimensões: 75cm, capacidade: 300Kg, com parafusos e bomba para inflar, 02 pinos para vent, 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos. MARCA: VOLLO	15	UN	7400
907630	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, material espuma, revestimento de látex em vinil com manta sintética de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m³ - MARCA: VOLLO	50	UN	3400
907632	HALTERES TIPO BOLA nas cores amarelo, laranja ou vermelho, peso: 3KG, fabricado em ferro fundido e revestido por uma camada de vinil PVC - MARCA: UNIBRAS	30	UN	3200
907643	BOLA SUJACOM EXTENSORES, possui 4 gomos e um eixo em estrutura em poliduro de vinil amolado (super 300g) e de grande durabilidade. Tamanho: 55cm, 65cm e 75cm - MARCA: VOLLO	10	UN	7500
907646	SKATE STREET PARA INICIANTE, Material: Shape em Maple, 7 fêmeas, Truck em alumínio com geometria convencional (Skateboard), Asuparafusos e bombas para bombas. Rodas em poliuretano, Modelo: Street, Rodamento: Abco 5, Supata até 80kg - MARCA: CALCI	5	UN	11800
907648	KIT PATINSAS JUSTAVEL BY KIDS NEW BASIC FRETO VERMELHO - TAM. 33 A 40 CM. MODELO "ONLINE" é composto de bota e base com rodas em linha. Esse par de patins vem com rodas de gel, fêcos removíveis e eixo, perfido de ajustar, basta apertar um botão. E mais! Acompanha um par de pechetas, um par de cobrietas e um capote - MARCA: CALCI	10	UN	16400
907652	ONTO DE TRAÇÃO DUPLIO Composição: Tecido Sintético, almofada EVA, forro de lã, spacer, algodão e mosquetões em aço, quebra de lã de polipropileno, cordão elástico com revestimento de polipropileno. Acompanha: 2 Onco de tração, 1 cordão elástico, bolsos para guardar, alça à prova d'água, mosquetões e argolas de aço - MARCA: KALLANGOFT	2	UN	30000
909277	TROFÉU EM ACRILICO 1º LUGAR ADULTO, 5MM (SOBREPOSTO) 1 ACRILICO 03MM AZUL, COORTE ESPECIAL DETALHE EM UVA. Base de metal de 20mm de espessura, peça em aço 4mm formando a haste de 1 coração, impressão em papel fotográfico e resina em acrílico epóxi base de placa de metal queca em prelo bolho 18mm cada. Barras de metal, sustentação de 40mm de espessura, duas bases de metal queca em prelo com 18mm cada, sendo uma > e outra <, placa em aço inox platinado em vidro moldada, tamanho 1,00m - MARCA: ACRILART	10	UN	17400
909280	TROFÉU COM 106 CM DE ALTURA, base de alumínio com 26,5 cm de largura em polímero moldada na cor bronze, taça moldada na cor bronze bilitante fosca com 56 cm de largura e 4 cm de altura. Taça moldada na cor bronze. Estrutura em alumínio. Pequena delatão para gavação. Demais componentes moldados na cor bronze - MARCA: VCS	20	UN	13200
909283	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL ADULTO - composto de 22 CAMISAS e 22 CALÇÕES em malha dry fit, 100% poliamida, mullamento - gramatura 145g/m2 com impressão modo transfer 100%, sublimação digital hd - com gola e detalhe interno modo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e atrás, nome da modalidade costase logomarca da PMSG na mangalado esquerdo em transfer, com numeração na frente e verso da camisa. 22 CALÇÕES com detalhes (fios) e abertura lateral com combinação de tecido, com numeração 22 MEÇOS com detalhes e costuras de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresenta calça verdadeira, ajuste nos pés, sda abalada, proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastômero resistente com ação bacteriostática. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLIEIRO com Proteção Acabada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos pontos de maior pressão, permitindo maior proteção e alta performance. Oituro com elástico no quadril. Barra de Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gd. Tecido - Poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. Composição do Tecido - 100% Poliéster em cores variadas com gola de Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLIEIRO COM: Tecido com tecnologia anti-estática, permitindo maior proteção e conforto, Tecido das PMF e TST no Tecido, Costuras Diferenciadas - Costura dupla, devendo o acabamento preciso, Proteção Acabada - Preenchimento acabado com Espuma de densidade 28" nos dobores, Emborrachado e dobores realurado pelo, Camisa Mangal Longa em cores variadas com escudo do time logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN e da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. 1 (UMA) BOLSA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zíper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta e com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN - MARCA: KGS	20	UN	99900
909298	KIT ESPORTIVO DE HANDEBOL DE QUADRA - Composto de 14 (quatorze) camisas e 14 (quatorze) calções em malha dry fit, 100% poliamida, mullamento - gramatura 145g/m2 com impressão modo transfer 100%, sublimação digital hd - com gola e detalhe interno modo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e atrás, nome da modalidade costase logomarca da PMSG na mangalado esquerdo em transfer, com o nome ESPORTE NA ESCOLA na parte inferior. Os calções com detalhes (fios) e abertura lateral com combinação de tecido. 14 (quatorze) meias com detalhes e costuras de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresenta calça verdadeira, ajuste nos pés, sda abalada, proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastômero resistente com ação bacteriostática. 01 (UMA) BOLSA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zíper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta e com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN - MARCA: KGS	10	UN	70000
909303	JAQUETA PARA ATLETISMO com Fecho em zíper, punho e seta com faixa elástica - Composição: 100% poliéster - Gola: Alta - Bolsos: Bolsos laterais - Peso: Aproximado 580g (vaiado de acordo com o tamanho) - Pluridade de estampas seja qual for logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer em cores variadas - Garantia: Corta de fêcos de fabricação - Tablado com versão de tamanho de jaqueta - PP 46 cm de largura X 51 cm de altura - P 40 cm de largura X 52 cm de altura - M 50 cm de largura X 55 cm de altura - G 52 cm de largura X 57 cm de altura - GG 55 cm de largura X 59 cm de altura - EX 57 cm de largura X 61 cm de altura - MARCA: KGS	10	UN	7300
909308	BOLA PARA FUTSAL com 32gmos, costura de mão, confeccionada em PU Ultra 100%, Termodc - exceto sistema de gomos em moldado de látex em perna e eixo, câmara airbily, mudo sistema móvel lubrificada, peso aproximado 418 gramas - MARCA: KANXA	30	UN	8500
909309	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 8gmos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futebol do Brasil. Tamanho 61-64cm de diâmetro, Peso: 410-440g - Alçada pela CBFS - MARCA: KANXA	20	UN	14000
909310	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 12gmos, confeccionada em PVC. Tamanho 68-70cm de diâmetro, Peso: 410-450g - MARCA: KANXA	20	UN	4500
909313	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - sdda, file de apoulação, peso 4kg, diâmetro entre 9 e 11 centímetros - MARCA: PSTAECAMPO	5	UN	5800
909317	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, 4 metros de largura x 22 metros de altura, fo 4mm (reforçado) e tançado confeccionado em nylon - MARCA: PANGUE	10	UN	14000
909321	REDE DE FUTSAL FO 40 de Polipropileno de alta resistência, malha 12, Tamanho (Lx A) 3,0x2,10, Lateral superior 0,50 - Inferior 1,20m; Peso aproximado: 30kg Tamanho da embalagem: 13x30x30; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades - MARCA: PANGUE	20	UN	12800
909322	REDE DE PROTEÇÃO para laterais e fundos de grãose e quadras de tamanho semi dimensões de 4mm - MARCA: PANGUE	6000	UN	700
909323	FLACARES ESPORTIVO DE MESA P Poliespórtivo Em PVC, Números 0a 31 38x22cm, Modidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong - MARCA: VOLLO	5	UN	18000

909334	BAMBOLÊ em plástico resistente, com 80cm de diâmetro MARCA: PANGUE	50	UN	700
909336	CONES DE AGILIDADE PVC 24cm largura MARCA: PANGUE	20	UN	600
909341	CORDÃO VÁLVULA Material: Poliéster. Cores: PRETO. Diâmetro: 34mm diâmetro Medidas Disponíveis: 5a 20m. Peso aproximado: 500 Gramas com o metro MARCA: VOLLO	4	UN	34000
909348	CRONÔMETRO PROGRESSIVO com função 'split', exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, alimentação com bateria LR44, dimensões: 70x23x60mm. MARCA: VOLLO	5	UN	3200
909362	TÊNIS PARA ATLETISMO COM Cabelo (Parte Superior Externa) Em mesh (pode ser feita de poliéster com tiras aberturas) que garante leveza e maior ventilação interna com detalhes em materiais sintéticos. Entressola: Temborço Alzab (diminui o impacto e absorção de impactos) Solado Borachão non marking (não marca o piso e promove maior aderência) com tecnologia NDurance (Composto de borachão colocado no calcanhar e aumenta a durabilidade das sola) Tipo de Pisada: Neutra (quando o calcanhar toca o solo, o pé apoiado externamente no calcanhar e da frente para dentro, movendo-se em linha reta e a elevação do batedão) Lingueta: Macia e acolchoada. Palmilha: EVA (Aumento da flexibilidade e higienização) Forro: Têxtil interno com reforço do calcanhar para proteção e conforto. Ajuste: Cadarço sintético. Peso Aproximado: 280g. Tamanhos variados de 36 a 44. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Cores variadas. MARCA: RAINHA	50	UN	13800
909365	CHUTEIRA em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44. MARCA: VETO	30	UN	5500

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME
Av. Cel. Marinho, 622 - Centro - Caicó/RN
CNPJ Nº 0888346000113

Item	Especificação dos itens	Quant	Unid	Valor Unit
905080	BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto, para competição, confeccionada em microfibra, malhada com câmara de bala com válvula removível, slorizada e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e espessura entre 280 a 280g. MARCA: KANXA	30	UN	6400
907533	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal tamanho infantil (SUB-13/15). Temborço; com 8gomos, confeccionada com PU. Diâmetro 63-65cm. Peso: 350-380g. Câmara: Câmara Airbilly. Construção: Temborço; Material: PU. Modelo: Sps System removível lubrificada. MARCA: KANXA	60	UN	10000
907538	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de bala, com costura, com 32gomos com peso 410 a 450g e circunferência 68 a 70cm, válvula removível lubrificada. MARCA: KANXA	20	UN	4800
907540	BOLA DE FUTEBOL DE ÁREA material confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro 68,68cm, peso 421 a 450g. MARCA: KANXA	20	UN	9900
907554	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FO3mm malha 15x15 em tamanhos fixos. MARCA: PANGUE	20	PAR	17500
907561	APTO material plástico aplicação esportiva, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com cordão de correia, tipo fox. - MARCA: PANGUE	24	UN	1500
907601	CAPACETE PROTETOR de cabeça de basquete em material emborrachado nos tamanhos P, M, G e cores azul, verde e branco. - MARCA: SHINAI	4	UN	12000
907607	JOELHEIRA ROCK BMX Produzida com materiais de primeira qualidade. Possui reforço interno que garante segurança para os membros parciais. Neoprene de alta qualidade que possibilita a permeabilidade e a respiração. Disponível em dois tamanhos P/M ou G/GG. - MARCA: CALCÍ	30	UN	13300
909310	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 12gomos, confeccionada em PVC. Tamanho 68-70cm de diâmetro. Peso: 410-450g. - MARCA: KANXA	20	UN	4500
909348	CRONÔMETRO PROGRESSIVO com função 'split', exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, alimentação com bateria LR44, dimensões: 70x23x60mm. - MARCA: VOLLO	21	UN	3200
909368	LUVAS PARA GOLERO - daso em PVC e poliuretano, em tamanhos variados. - MARCA: SHINAI	30	UN	6000

EMPRESA: JOZILMAMARIA DE CARVALHO ME
Rua Edgar Dantas, 360, Santo Reis, Paranaíba/RN
CNPJ Nº 04805345000173

Item	Especificação dos itens	Quant	Unid	Valor Unit
907536	BOLA DE HANDEBOL, peso 425/475g, diâmetro de 58/60cm, câmara airbilly, costura, palu, uretano, lã, algodão, sps system removível lubrificada, aprovada de acordo com a CBH. MARCA: KANXA	20	UN	4790
907563	REDE DE FUTSAL FO3mm malha 10x10, em tamanhos fixos. - MARCA: PANGUE	20	PAR	9800
907564	BOMBAS PARA ENCHER BOLSAS, dupla ação, enchimento de dois sentidos, movimento em plástico com mangueira de borracha e vedação com nylon e bico de metal de aço inoxidável. MARCA: PANGUE	50	UN	2400
909292	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL - composto de 16 Camisas e 16 Cálções em malha dry fit, 100% poliamida, mullamento - gamalura 145gm2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd - com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração referente às, nome e modalidade costas e logomarca da PM/SGA em branco na mangalada esquerda em transfer, com o nome da modalidade parte inferior. Os cálções com detalhes (fios) e aberturas laterais com combinação de tecido. 16 Meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola abalada proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastômero resistente com ação bacteriostática 1 (UMA) BOLSA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zíper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN 1 (UMA) BOLA de iniciação infantil confeccionada em borracha, polímero, tamanho 57-59cm, miobremovível lubrificada, peso de 250 a 270g, tamanho 12. MARCA: KGS	50	UN	68800

EMPRESA: MARA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Rua dos Pardais, nº 16A - Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN
CNPJ Nº 11886312000160

Item	Especificação dos itens	Quant	Unid	Valor Unit
907517	CALÇA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO COM - Composição: 100% poliéster, Cós Elástico com cordão de ajuste interno. Peso Aproximado: 360g (peso variado de acordo com o tamanho). Garantia: Contra defeitos de fabricação. Bicos laterais; Bico do assento do bico do bico com fedramento em zíper. Em cores variadas. Tabela de conversão de tamanhos - PP 55 cm de largura X 106 cm de altura - P 57 cm de largura X 108 cm de altura - M 59 cm de largura X 110 cm de altura - G 61 cm de largura X 112 cm de altura - GG 63 cm de largura X 114 cm de altura - EX 65 cm de largura X 116 cm de altura. - MARCA: KGS	50	UN	2850
907547	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL confeccionada em borracha, polímero, tamanho 40-42cm, miobremovível lubrificada, peso de 110 a 120g. TAMANHO 8. - MARCA: VINPLAS	30	UN	3300
907596	PROTETOR DE CANELA EPÉ COM 5 CAMADAS DE VINIL ESPONJA ESPECIAL, 3 ELÁSTICOS NA CANELA E 1 NO PÉ. TAMANHO S/P, M/G. - MARCA: SHINAI	5	UN	9000
909287	CAMISA BÁSICA DE MEIA MALHA FO301 parte de 100% algodão, gamalura 160gm2, em cores variadas, tamanhos P, M, G e GG, com estampa em serigrafia. - MARCA: SPORT	1450	UN	1390
909295	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL - composto de 12 Camisas e 12 Cálções em malha dry fit, 100% poliamida, mullamento - gamalura 145gm2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd - com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração referente às, nome e modalidade costas e logomarca da PM/SGA em branco na mangalada esquerda em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os cálções com detalhes (fios) e aberturas laterais com combinação de tecido. 12 Meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola abalada proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastômero resistente com ação bacteriostática 1 (UMA) BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto, para competição, confeccionada em microfibra, malhada com câmara de bala com válvula removível, slorizada e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e espessura entre 280 a 280g. 1 (UMA) BOLSA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zíper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN. - MARCA: KGS	60	UN	74900
909296	KIT ESPORTIVO DE HANDEBOL DE ÁREA, composto por 10 (dez) suízes 20 (vinte) tops - cores variadas. Tecido totalmente reforçado para maior durabilidade. Composição do Tecido: 100% Poliéster em cores verde, azul e branco com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN. Tamanhos P/M/G. 1 (UMA) BOLSA em material sintético medindo 40x40x30, super resistente, com zíper para abertura, alça para facilitar o transporte, na cor preta com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN. MARCA: KGS	20	UN	49000

IPREV

PORTARIA Nº 033/2018-IPREV*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no pedido de revisão de aposentadoria nos Processo Administrativo nº 465/2017 – IPREV em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida na ação judicial nº 0100377-21.2018.8.20.0129, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA DA PAZ BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 6122, ocupante do cargo de PROFESSOR NII E - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, incisos I ao IV, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) Quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;
- 1/6 de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46, I da Lei Municipal nº 810/99; e
- 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56, da Lei nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2018, data da citação para cumprimento da tutela de urgência antecipada.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de maio de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora Previdenciária do IPREV

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 0035/2018-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (IPREV), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7/2018 -IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 37, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, Pensão Previdenciária em favor de JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.305.642-02, na qualidade de filho menor de 21 anos do ex-servidor municipal, João Maria Fonseca do Nascimento, matrícula nº 9152, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, falecido em 23 de março de 2018, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e com os artigos 51, inciso II, e 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de março de 2018, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

BENEFICIÁRIO/ PENSIONISTA TIPO DE PENSÃO%PENSÃO JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO TEMPORÁRIA 100%

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de junho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora de Benefício

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que mediante impugnação interposta ao edital pela empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, referente a licitação (005/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos de informática desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2018, fica SUSPENSO o presente pregão, até a conclusão das devidas readequações a serem realizadas. O novo edital será publicado posteriormente mediante as providências solucionadas. São Gonçalo do Amarante, 21 de maio de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br